



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 145/2013

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA COMERCIAL AGRICOLA CAPRI LTDA:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**, situada à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **COMERCIAL AGRICOLA CAPRI LTDA**, situada na Rua XV de Novembro, 1553 – bairro São Vicente, na cidade de Itapira (13.974-520), estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.797.417/0001-40, neste ato representada pelo Sr. **Plínio Cremasco Junior**, portador do CPF nº 777.240.628-20 e RG nº 4.437.966, a seguir denominada **CONTRATADA**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem pôr objeto o fornecimento de **ensiladeira nova. Proposta Siconv nº 031638/2012 – Convenio Siconv nº 772982/2012 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Contrato de Repasse nº 0389449-28/2012 - CEF - Programa: Prodesa**, conforme discriminado a seguir:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	01	UN.	ENSILADEIRA NOVA COMPLETA, COM AFIADOR DE FACAS, NO MINIMO DEZ FACAS, 04 ROLOS, RODAS DE APOIO, COM SISTEMA DE QUEBRA GRAOS, ACIONAMENTO HIDRAULICO DA BICA, CAPACIDADE MINIMA DE 25 T/H, PLATAFORMA PARA COLHER MILHO NA LINHA, POTENCIA MÍNIMA 50 CV. MARCA/MODELO: CREMASCO / CUSTOM 930 CII 10 FACAS + RODA DE APOIO + QUEBRADOR DE GRÃOS + COM. HIDR. DE BICA	12.000,00	12.000,00
VALOR TOTAL R\$					12.000,00

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 101/2013** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos ~~preceitos~~ de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme descrição dos produtos acima.

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.1.040	4.4.90.52	856	6967
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.1.040	4.4.90.52	000	7019

Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues na especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis;

6.2. Após concluído o processo licitatório, o Município encaminhará à Caixa Econômica Federal - Superintendência Regional Oeste do Paraná, a documentação necessária para análise do procedimento licitatório e solicitação de autorização para aquisição. Preenchidos os requisitos a CEF emitirá ofício com o resultado da verificação do processo licitatório. Estando o processo licitatório APTO será emitida pela Prefeitura Municipal a Ordem de Fornecimento para a empresa vencedora da licitação, a qual terá um prazo máximo de 60 (sessenta) dias para providenciar a entrega dos equipamentos adjudicado a seu favor.

6.3. Caso o recurso financeiro ainda não esteja depositado na conta do Prefeitura Municipal no ato da emissão do ofício citado no item anterior, a Ordem de Fornecimento não será emitida, ficando no aguardo da efetiva liberação do repasse por parte do órgão gestor.

6.4. A contratada deverá entregar os itens em local a ser designado pelo Departamento de Agropecuária, na cidade de Coronel Vivida - Paraná. Observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

6.5. Os equipamentos deverão ser fornecidos sem ônus para a Contratante.

6.6. As entregas serão efetuadas conforme as necessidades do município de Coronel Vivida, nos termos da legislação vigente.

6.7. O acondicionamento e transporte dos itens devem ser feitos de acordo com o preconizado para cada tipo de equipamento, devidamente protegido do pó e variações de temperatura, de modo a garantir a qualidade e integridade dos mesmos.

6.8. No ato de entrega, os itens deverão estar embalados adequadamente e será acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo a legislação pertinente;
- Deverá constar na Nota fiscal Eletrônica o número do contrato de repasse, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos. Estes dados serão fornecidos pela Prefeitura Municipal;
- Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, além de constar a marca, modelo, número de série ou equivalente, permitindo a sua perfeita identificação.

6.9. Executada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

6.9.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

6.9.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação do estabelecido no item 6.8 e alíneas e consequente aceitação.

6.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

6.11. Em caso de devolução dos itens por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.12. No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

6.13. Caso a empresa contratada esteja impedida de fornecer os itens no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir os mesmos de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado referente aos itens fornecidos, após vistoria da Caixa Econômica Federal e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS e o FGTS. Após a entrega do objeto a Prefeitura Municipal encaminhará a nota fiscal do bem fornecido acompanhada da documentação exigida pela Caixa e solicitará da mesma a realização de inspeção técnica para conferência e aceitação do objeto em relação a sua proposta. Estando o objeto em consonância com o edital, contrato e proposta da licitação a SEAB autorizará o saque do valor correspondente e imediatamente a Prefeitura encaminhará o pagamento da nota fiscal em favor do credor.

7.2. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional e deverá estar previamente cadastrada no “Cadastro de Credores” do SIAFI.

7.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 19.1.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

I) entregar os itens em local a ser designado pelo Departamento de Agropecuária, na cidade de Coronel Vivida - Paraná. Observadas as exigências constantes das especificações e da proposta, em dias úteis, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas;

II) fornecer o item, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;

III) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;

IV) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

V) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;



VI) comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

VII) *atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;*

VIII) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

IX) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos itens que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

X) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos itens e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;

IV) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR.

Cláusula Décima Quarta - DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

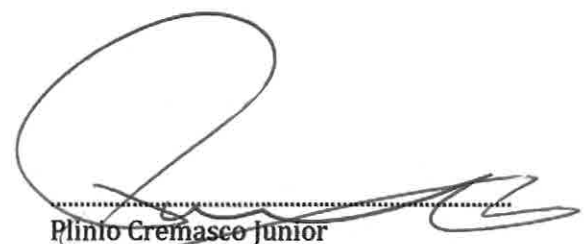
Cláusula Décima Quinta - DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Coronel Vivida (PR), 16 de outubro de 2013


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Plinio Cremaseo Junior
Comercial Agricola Capri Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-feira, 18 de Outubro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0455

Página 14 / 086

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2013

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 01 de Novembro 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 109/2013, objetivando-se ao registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de consumo de informática, equipamentos, serviços de recarga de cartuchos/toner's de diversas impressoras e materiais de expediente para suprir todos os setores da administração pública municipal. Valor total estimado é de R\$ 188.390,76 (cento e oitenta e oito mil trezentos e noventa reais e setenta e seis centavos). Validade do registro de preços é de 12 (doze) meses. Prazo de entrega: 48 (quarenta e oito) horas. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, das 08:30 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou no site www.pmcv.com.br e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vívda, 17 de Outubro de 2013

Ademir Antonio Azilero – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato nº 145/2013 – Pregão Eletrônico nº 101/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR – Contratada: COMERCIAL AGRICOLA CAPRI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.797.417/0001-40. Objeto: fornecimento de ensiladeira nova. Proposta Siconv nº 031638/2012 – Convenio Siconv nº 772982/2012 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Contrato de Repasse nº 0389449-28/2012 – CEF – Programa: Prodesa. Valor total R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Prazo de fornecimento: 60 (sessenta) dias. Coronel Vívda, 16 de outubro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 146/2013 – Pregão Eletrônico nº 101/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR – Contratada: VANDERLEI DE FREITAS, inscrita no CNPJ sob nº 05.852.250/0001-73. Objeto: fornecimento de carretas agrícolas metálica nova. Proposta Siconv nº 031638/2012 – Convenio Siconv nº 772982/2012 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Contrato de Repasse nº 0389449-28/2012 – CEF – Programa: Prodesa. Valor total R\$ 35.960,00 (trinta e cinco mil e novecentos e sessenta reais). Prazo de fornecimento: 60 (sessenta) dias. Coronel Vívda, 16 de outubro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2013

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 04 de Novembro 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 110/2013, objetivando-se ao registro de preços para eventuais e futuras aquisições de equipamentos de proteção individual para suprir todos os setores da administração pública municipal. Valor total estimado é de R\$ 28.552,82 (vinte e oito mil quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos). Validade do registro de preços é de 12 (doze) meses. Prazo de entrega: 05 (cinco) dias. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, das 08:30 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou no site www.pmcv.com.br e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vívda, 17 de Outubro de 2013

Ademir Antonio Azilero – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 01/2013 – Ata de Registro de Preços nº 037/2013 referente ao Pregão Presencial nº 019/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR – Contratada: Vividense Revendedora De Gás Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 04.374.620/0001-41. Conforme solicitação da Contratada protocolada sob nº 9135/2013 em 09/10/2013 e Parecer Jurídico de 17/10/2013, fica concedido reequilíbrio econômico financeiro do contrato original, conforme tabela abaixo:

Item	Unid	Discriminação	Valor Registrado R\$	Valor Atualizado R\$
02	Botijões	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO EM BOTIJÕES DE 13 KG.	32,25	33,75

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 037/2013, de 07 de Março de 2013. Coronel Vívda, 17 de Outubro 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 147/2013 – Pregão Presencial nº 88/2013 – Contratante: Município de Coronel Vívda – PR – Contratada: VEGRADE VEÍCULOS CASAGRANDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 75.526.079/0001-98. Objeto: fornecimento do seguinte equipamento rodoviário: dois caminhões caçamba basculante traçado (6X4). Valor total R\$ 478.000,00 (quatrocentos e setenta e oito reais). Prazo de fornecimento: 60 (sessenta) dias. Coronel Vívda, 17 de outubro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

PORTARIA Nº 2204/2013

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 854/2012 de 20 de janeiro de 2012 e Decreto nº 3158/2013.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder Diárias ao Servidor Público Municipal lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, conforme segue:

Servidor: JACKSON BOING

Função: Técnico em Agropecuária

Cidade: Francisco Beltrão – PR

Quantidade de Diárias: 2 diárias x R\$: 66,00 = R\$:132,00

Datas: 17, 18, 23 e 24/10/13

Justificativa: Continuidade da Capacitação do Projeto Leite Sudoeste, promovido pela SEAB Francisco Beltrão.

Art.2º – A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2205/2013

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 854/2012 de 20 de janeiro de 2012 e Decreto nº 3158/2013.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder Diárias ao Servidor Público Municipal lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, conforme segue:

Servidor: FÁBIO KREFF

Função: Chefe da Divisão de Agricultura

Cidade: Francisco Beltrão – PR

Quantidade de Diárias: 2 diárias x R\$: 66,00 = R\$:132,00

Datas: 17, 18, 23 e 24/10/13

Justificativa: Continuidade da Capacitação do Projeto Leite Sudoeste, promovido pela SEAB Francisco Beltrão.

Art.2º – A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 146/2013

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA VANDERLEI DE FREITAS:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**, situada à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **VANDERLEI DE FREITAS**, situada na Rua São João, 1699 – Centro, na cidade de Boqueirão do Leão (95.920-000), estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.852.250/0001-73, neste ato representada pelo Sr. **Sidinei Moisés de Freitas**, portador do CPF nº 882.072.000-06 e RG nº 705.707.209-7, a seguir denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem pôr objeto o fornecimento de **carretas agrícolas metálica nova. Proposta Siconv nº 031638/2012 – Convenio Siconv nº 772982/2012 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Contrato de Repasse nº 0389449-28/2012 – CEF - Programa: Prodesa**, conforme discriminado a seguir:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	Valor unitário R\$	Valor total R\$
02	04	UN.	CARRETAS AGRICOLAS METALICAS, COM CAÇAMBA MEDINDO 3,0M DE COMPRIMENTO X 2,0M DE LARGURA E 1,0M DE ALTURA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO, BASCULANTE, COM CAPACIDADE DE 05 TONELADAS, COM RODADO TANDEM COM CHAPA METALICA 2,3MM, COM KITS PISTAO E MANGUEIRAS, COM QUATRO RODAS E PNEUS NOVOS ARO 16X650 MARCA: METALFREITAS	8.990,00	35.960,00
VALOR TOTAL R\$					35.960,00

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 101/2013** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 35.960,00 (trinta e cinco mil e novecentos e sessenta reais) conforme descrição dos produtos acima.

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.1.040	4.4.90.52	856	6967
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.1.040	4.4.90.52	000	7019

Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues na especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis;

6.2. Após concluído o processo licitatório, o Município encaminhará à Caixa Econômica Federal - Superintendência Regional Oeste do Paraná, a documentação necessária para análise do procedimento licitatório e solicitação de autorização para aquisição. Preenchidos os requisitos a CEF emitirá ofício com o resultado da verificação do processo licitatório. Estando o processo licitatório APTO será emitida pela Prefeitura Municipal a Ordem de Fornecimento para a empresa vencedora da licitação, a qual terá um prazo máximo de 60 (sessenta) dias para providenciar a entrega dos equipamentos adjudicado a seu favor.

6.3. Caso o recurso financeiro ainda não esteja depositado na conta do Prefeitura Municipal no ato da emissão do ofício citado no item anterior, a Ordem de Fornecimento não será emitida, ficando no aguardo da efetiva liberação do repasse por parte do órgão gestor.

6.4. A contratada deverá entregar os itens em local a ser designado pelo Departamento de Agropecuária, na cidade de Coronel Vivida - Paraná. Observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

6.5. Os equipamentos deverão ser fornecidos sem ônus para a Contratante.

6.6. As entregas serão efetuadas conforme as necessidades do município de Coronel Vivida, nos termos da legislação vigente.

6.7. O acondicionamento e transporte dos itens devem ser feitos de acordo com o preconizado para cada tipo de equipamento, devidamente protegido do pó e variações de temperatura, de modo a garantir a qualidade e integridade dos mesmos.

6.8. No ato de entrega, os itens deverão estar embalados adequadamente e será acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo a legislação pertinente;
- Deverá constar na Nota fiscal Eletrônica o número do contrato de repasse, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos. Estes dados serão fornecidos pela Prefeitura Municipal;
- Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, além de constar a marca, modelo, número de série ou equivalente, permitindo a sua perfeita identificação.

6.9. Executada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

6.9.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

6.9.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação do estabelecido no item 6.8 e alíneas e consequente aceitação.

6.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

6.11. Em caso de devolução dos itens por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.12. No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

6.13. Caso a empresa contratada esteja impedida de fornecer os itens no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir os mesmos de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado referente aos itens fornecidos, após vistoria da Caixa Econômica Federal e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS e o FGTS. Após a entrega do objeto a Prefeitura Municipal encaminhará a nota fiscal do bem fornecido acompanhada da documentação exigida pela Caixa e solicitará da mesma a realização de inspeção técnica para conferência e aceitação do objeto em relação a sua proposta. Estando o objeto em consonância com o edital, contrato e proposta da licitação a SEAB autorizará o saque do valor correspondente e imediatamente a Prefeitura encaminhará o pagamento da nota fiscal em favor do credor.

7.2. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional e deverá estar previamente cadastrada no "Cadastro de Credores" do SIAFI.

7.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 19.1.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

I) entregar os itens em local a ser designado pelo Departamento de Agropecuária, na cidade de Coronel Vivida - Paraná. Observadas as exigências constantes das especificações e da proposta, em dias úteis, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas;

II) fornecer o item, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;

III) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;

IV) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

V) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;



VI) comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

VII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

VIII) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

IX) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos itens que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

X) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos itens e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;

IV) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR.

Cláusula Décima Quarta - DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta - DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Coronel Vivida (PR), 16 de outubro de 2013

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Sidinei Moises de Freitas
Vanderlei de Freitas
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO GERAL, ORDENADA PARA LITIGAR EM DEFESA DA EXECUTIVA, COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA ARRE DE PATO BRANCO

A ARRE DE PATO BRANCO, com sede neste município, na Travessa A, nº 124, bairro Itaipava, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. (a) ANIELA MODUL ANTONIACCI, CONVOCA para o presente edital, todos os associados membros e contribuintes da ARRE, para comparecerem ao Conselho Fiscal, que será realizado no sede da ARRE, na Rua 10 de Novembro de 2013, com o seguinte teor:

1. Apreciação e aprovação do relatório de atividades do Conselho Fiscal 2012/2013, referente ao presente ano.
2. Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da ARRE de Pato Branco, em cumprimento ao disposto no artigo 23, inciso II e III da Lei Municipal nº 001/2013.
3. Eleição dos membros do Conselho Fiscal, que ocorrerá no dia 18 de outubro de 2013, às 14h00min, no local indicado no presente edital.
4. Eleição dos membros do Conselho Fiscal, que ocorrerá no dia 18 de outubro de 2013, às 14h00min, no local indicado no presente edital.
5. Eleição dos membros do Conselho Fiscal, que ocorrerá no dia 18 de outubro de 2013, às 14h00min, no local indicado no presente edital.
6. Eleição dos membros do Conselho Fiscal, que ocorrerá no dia 18 de outubro de 2013, às 14h00min, no local indicado no presente edital.
7. Eleição dos membros do Conselho Fiscal, que ocorrerá no dia 18 de outubro de 2013, às 14h00min, no local indicado no presente edital.
8. Eleição dos membros do Conselho Fiscal, que ocorrerá no dia 18 de outubro de 2013, às 14h00min, no local indicado no presente edital.
9. Eleição dos membros do Conselho Fiscal, que ocorrerá no dia 18 de outubro de 2013, às 14h00min, no local indicado no presente edital.
10. Eleição dos membros do Conselho Fiscal, que ocorrerá no dia 18 de outubro de 2013, às 14h00min, no local indicado no presente edital.

Pato Branco, 18 de outubro de 2013.

ANIELA MODUL ANTONIACCI
Presidente

Endereço: Rua 10 de Novembro, 124 - Itaipava

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUADÃO DO IGUAU - PR

CONTRATO Nº 131/2013.

Processo: 154/2013

Termo Aditivo ao Contrato nº 131/2013, referente à aquisição de materiais de consumo e equipamentos para serem utilizados no atendimento de crianças nos Programas realizados pela Assistência Social, de acordo com o Pregão Presencial nº 86/2013, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Saubão do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 06.566.477/0001-12, estabelecida na Rua Frei Otto, 705, meio cidade, denominada por este, Prefeitura Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 324.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1 SSP/PR SSP/PR ora denominado CONTRATANTE, e a empresa VILSON ROGUE ZANETTI ME CNPJ nº 03.128.186/0001-28, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Municipal de Saubão do Iguaçu do Estado Paraná, CEP 85.500-000, neste ato representada legalmente por VILSON ROGUE ZANETTI, portador do CPF nº 911.723.709-78 e do RG nº 4.503.343-0 denominada de CONTRATADA.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato cuja data possuindo seu vencimento para 18/10/2013, com fundamento no artigo 5º, § 1º, II da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecerão inalteradas e de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Saubão do Iguaçu, 16 de outubro de 2013

CONTRATANTE: MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

CONTRATADA: VILSON ROGUE ZANETTI - ME

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 969/2013

Termo Aditivo de Retificação ao Contrato nº 969/2013, firmado em 05 de abril de 2013 para aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades da Ação Social, tendo realizado de acordo com o Edital de Licitação nº 001/2013, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Saubão do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 06.566.477/0001-12, estabelecida na Rua Frei Otto, 705, meio cidade, denominada por este, Prefeitura Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 324.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1 SSP/PR SSP/PR ora denominado CONTRATANTE, e a empresa VILSON ROGUE ZANETTI ME CNPJ nº 03.128.186/0001-28, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Municipal de Saubão do Iguaçu do Estado Paraná, CEP 85.500-000, neste ato representada legalmente por Edmilson Lima Oliveira portador do CPF nº 048.862.769-08 e do RG nº 4.550.922-2.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica RETIFICADO o contrato com base no registro de lançamentos e de acordo com o Edital de Licitação nº 001/2013, em virtude de erro na digitação do valor unitário do contrato, sendo no item 10 - Leite 2 - produtos de padronização não se:

Item 10 - Leite 2 - produtos de padronização não se:

Item 10 - Leite 2 - produtos de padronização não se:

Item 10 - Leite 2 - produtos de padronização não se:

Item 10 - Leite 2 - produtos de padronização não se:

Item 10 - Leite 2 - produtos de padronização não se:

Item 10 - Leite 2 - produtos de padronização não se:

Item 10 - Leite 2 - produtos de padronização não se:

Item 10 - Leite 2 - produtos de padronização não se:

Item 10 - Leite 2 - produtos de padronização não se:

Item 10 - Leite 2 - produtos de padronização não se:

Item 10 - Leite 2 - produtos de padronização não se:

MUNICÍPIO DE CLEVELANDIA
PORTAL DO SUDESTE

LEI MUNICIPAL Nº 248/2013

Estado: Paraná e País: Brasil

FACIO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELANDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E O ALVARO FELIPE VALEIRO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar uma seleção, em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 141/2013 de 12 de dezembro de 1984 e suas alterações, para contratação de pessoal temporário observado as seguintes regras:

Art. 2º - O teste a ser realizado será realizado para as seguintes vagas:

Art. 3º - O teste de seleção será realizado no prazo de 02 (duas) semanas, conforme disposto na Lei Municipal nº 141/2013, a ser realizada em 18/10/2013 e a comissão será regida pelo Edital de Licitação nº 001/2013.

Art. 4º - O teste será realizado no local indicado no Edital de Licitação nº 001/2013, com o seguinte teor:

Art. 5º - O teste será realizado no local indicado no Edital de Licitação nº 001/2013, com o seguinte teor:

Art. 6º - O teste será realizado no local indicado no Edital de Licitação nº 001/2013, com o seguinte teor:

Art. 7º - O teste será realizado no local indicado no Edital de Licitação nº 001/2013, com o seguinte teor:

Art. 8º - O teste será realizado no local indicado no Edital de Licitação nº 001/2013, com o seguinte teor:

Art. 9º - O teste será realizado no local indicado no Edital de Licitação nº 001/2013, com o seguinte teor:

Art. 10º - O teste será realizado no local indicado no Edital de Licitação nº 001/2013, com o seguinte teor:

Art. 11º - O teste será realizado no local indicado no Edital de Licitação nº 001/2013, com o seguinte teor:

Art. 12º - O teste será realizado no local indicado no Edital de Licitação nº 001/2013, com o seguinte teor:

Art. 13º - O teste será realizado no local indicado no Edital de Licitação nº 001/2013, com o seguinte teor:

Art. 14º - O teste será realizado no local indicado no Edital de Licitação nº 001/2013, com o seguinte teor:

Art. 15º - O teste será realizado no local indicado no Edital de Licitação nº 001/2013, com o seguinte teor:

Art. 16º - O teste será realizado no local indicado no Edital de Licitação nº 001/2013, com o seguinte teor:

Art. 17º - O teste será realizado no local indicado no Edital de Licitação nº 001/2013, com o seguinte teor:

Art. 18º - O teste será realizado no local indicado no Edital de Licitação nº 001/2013, com o seguinte teor:

Art. 19º - O teste será realizado no local indicado no Edital de Licitação nº 001/2013, com o seguinte teor:

Art. 20º - O teste será realizado no local indicado no Edital de Licitação nº 001/2013, com o seguinte teor:

Art. 21º - O teste será realizado no local indicado no Edital de Licitação nº 001/2013, com o seguinte teor:

Art. 22º - O teste será realizado no local indicado no Edital de Licitação nº 001/2013, com o seguinte teor:

Art. 23º - O teste será realizado no local indicado no Edital de Licitação nº 001/2013, com o seguinte teor:

Art. 24º - O teste será realizado no local indicado no Edital de Licitação nº 001/2013, com o seguinte teor:

Art. 25º - O teste será realizado no local indicado no Edital de Licitação nº 001/2013, com o seguinte teor:

Art. 26º - O teste será realizado no local indicado no Edital de Licitação nº 001/2013, com o seguinte teor:

Art. 27º - O teste será realizado no local indicado no Edital de Licitação nº 001/2013, com o seguinte teor:

Art. 28º - O teste será realizado no local indicado no Edital de Licitação nº 001/2013, com o seguinte teor:

Art. 29º - O teste será realizado no local indicado no Edital de Licitação nº 001/2013, com o seguinte teor:

Art. 30º - O teste será realizado no local indicado no Edital de Licitação nº 001/2013, com o seguinte teor:

Art. 31º - O teste será realizado no local indicado no Edital de Licitação nº 001/2013, com o seguinte teor:

Art. 32º - O teste será realizado no local indicado no Edital de Licitação nº 001/2013, com o seguinte teor:

Art. 33º - O teste será realizado no local indicado no Edital de Licitação nº 001/2013, com o seguinte teor:

Art. 34º - O teste será realizado no local indicado no Edital de Licitação nº 001/2013, com o seguinte teor:

Art. 35º - O teste será realizado no local indicado no Edital de Licitação nº 001/2013, com o seguinte teor:

Art. 36º - O teste será realizado no local indicado no Edital de Licitação nº 001/2013, com o seguinte teor:

Art. 37º - O teste será realizado no local indicado no Edital de Licitação nº 001/2013, com o seguinte teor:

Art. 38º - O teste será realizado no local indicado no Edital de Licitação nº 001/2013, com o seguinte teor:

Art. 39º - O teste será realizado no local indicado no Edital de Licitação nº 001/2013, com o seguinte teor:

MUNICÍPIO DE ITAIPAJARA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2013

JULGAMENTO

Após análise e verificação das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial nº 088/2013.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA

Classificação: 01 - EMPRESA VENCEDORA VALOR R\$ 15.536,00

Por revelar apta e em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 088/2013, realizado em 15/10/2013, às 14h00min.

Assinatura D'Oeste - PR, 15 de Outubro de 2013

Presidente da Comissão: _____

Membro da Comissão: _____

MUNICÍPIO DE ITAIPAJARA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2013

JULGAMENTO

Após análise e verificação das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial nº 070/2013.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA

Classificação: 01 - EMPRESA VENCEDORA VALOR R\$ 10.400,00

Por revelar apta e em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 070/2013, realizado em 16/10/2013, às 14h00min.

Assinatura D'Oeste - PR, 16 de Outubro de 2013

Presidente da Comissão: _____

Membro da Comissão: _____

MUNICÍPIO DE ITAIPAJARA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2013

JULGAMENTO

Após análise e verificação das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial nº 071/2013.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA

Classificação: 01 - EMPRESA VENCEDORA VALOR R\$ 2.875,00

Por revelar apta e em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 071/2013, realizado em 16/10/2013, às 14h00min.

Assinatura D'Oeste - PR, 16 de Outubro de 2013

Presidente da Comissão: _____

Membro da Comissão: _____

MUNICÍPIO DE ITAIPAJARA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2013

JULGAMENTO

Após análise e verificação das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial nº 072/2013.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA

Classificação: 01 - EMPRESA VENCEDORA VALOR R\$ 2.875,00

Por revelar apta e em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 072/2013, realizado em 16/10/2013, às 14h00min.

Assinatura D'Oeste - PR, 16 de Outubro de 2013

Presidente da Comissão: _____

Membro da Comissão: _____

MUNICÍPIO DE ITAIPAJARA DO OESTE

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Sexta-feira, 18 de Outubro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0455

Página 14 / 088

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2013

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 01 de Novembro 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 109/2013, objetivando-se ao registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de consumo de informática, equipamentos, serviços de recarga de cartuchos/toner's de diversas impressoras e materiais de expediente para suprir todos os setores da administração pública municipal. Valor total estimado é de R\$ 188.390,76 (cento e oitenta e oito mil trezentos e noventa reais e setenta e seis centavos). Validade do registro de preços é de 12 (doze) meses. Prazo de entrega: 48 (quarenta e oito) horas. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, das 08:30 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou no site www.pmcv.com.br e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vívda, 17 de Outubro de 2013

Ademir Antonio Azilero—Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Dio: 71227

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato nº 145/2013 – Pregão Eletrônico nº 101/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR—Contratada: COMERCIAL AGRÍCOLA CAPRI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.797.417/0001-40. Objeto: fornecimento de ensiladeira nova. Proposta Siconv nº 031638/2012 – Convenio Siconv nº 772982/2012 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Contrato de Repasse nº 0389449-28/2012–CEF–Programa: Prodesa. Valor total R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Prazo de fornecimento: 60 (sessenta) dias. Coronel Vívda, 16 de outubro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 146/2013 – Pregão Eletrônico nº 101/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR—Contratada: VANDERLEI DE FREITAS, inscrita no CNPJ sob nº 05.852.250/0001-73. Objeto: fornecimento de carretas agrícolas metálica nova. Proposta Siconv nº 031638/2012 – Convenio Siconv nº 772982/2012 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Contrato de Repasse nº 0389449-28/2012–CEF–Programa: Prodesa. Valor total R\$ 35.960,00 (trinta e cinco mil e novecentos e sessenta reais). Prazo de fornecimento: 60 (sessenta) dias. Coronel Vívda, 16 de outubro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Dio: 71214

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2013

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 04 de Novembro 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 110/2013, objetivando-se ao registro de preços para eventuais e futuras aquisições de equipamentos de proteção individual para suprir todos os setores da administração pública municipal. Valor total estimado é de R\$ 28.552,82 (vinte e oito mil quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos). Validade do registro de preços é de 12 (doze) meses. Prazo de entrega: 05 (cinco) dias. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, das 08:30 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou no site www.pmcv.com.br e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vívda, 17 de Outubro de 2013

Ademir Antonio Azilero—Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Dio: 71246

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 01/2013 – Ata de Registro de Preços nº 037/2013 referente ao Pregão Presencial nº 019/2013—Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR—Contratada: Vividense Revendedora De Gás Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 04.374.620/0001-41. Conforme solicitação da Contratada protocolada sob nº 9135/2013 em 09/10/2013 e Parecer Jurídico de 17/10/2013, fica concedido reequilíbrio econômico financeiro do contrato original, conforme tabela abaixo:

Item	Unid	Discriminação	Valor Registrado R\$	Valor Atualizado R\$
02	Botijões	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO EM BOTIJÕES DE 13 KG.	32,25	33,75

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 037/2013, de 07 de Março de 2013. Coronel Vívda, 17 de Outubro 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Dio: 71243

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 147/2013 – Pregão Presencial nº 88/2013 – Contratante: Município de Coronel Vívda—PR—Contratada: VEGRADE VEÍCULOS CASAGRANDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 75.526.079/0001-98. Objeto: fornecimento do seguinte equipamento rodoviário: dois caminhões caçamba basculante traçado (6X4). Valor total R\$ 478.000,00 (quatrocentos e setenta e oito reais). Prazo de fornecimento: 60 (sessenta) dias. Coronel Vívda, 17 de outubro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Dio: 71277

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

PORTARIA Nº 2204/2013

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU—ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 854/2012 de 20 de janeiro de 2012 e Decreto nº 3158/2013.

RESOLVE:

Art. 1º—Conceder Diárias ao Servidor Público Municipal lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, conforme segue:

Servidor: JACKSON BOING

Função: Técnico em Agropecuária

Cidade: Francisco Beltrão—PR

Quantidade de Diárias: 2 diárias x R\$: 66,00 = R\$:132,00

Datas: 17, 18, 23 e 24/10/13

Justificativa: Continuidade da Capacitação do Projeto Leite Sudoeste, promovido pela SEAB Francisco Beltrão.

Art. 2º—A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu—Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Dio: 71194

PORTARIA Nº 2205/2013

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU—ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 854/2012 de 20 de janeiro de 2012 e Decreto nº 3158/2013.

RESOLVE:

Art. 1º—Conceder Diárias ao Servidor Público Municipal lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, conforme segue:

Servidor: FÁBIO KREFF

Função: Chefe da Divisão de Agricultura

Cidade: Francisco Beltrão—PR

Quantidade de Diárias: 2 diárias x R\$: 66,00 = R\$:132,00

Datas: 17, 18, 23 e 24/10/13

Justificativa: Continuidade da Capacitação do Projeto Leite Sudoeste, promovido pela SEAB Francisco Beltrão.

Art. 2º—A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu—Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Dio: 71271



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

CORONEL VIVIDA, 20 DE NOVEMBRO DE 2013

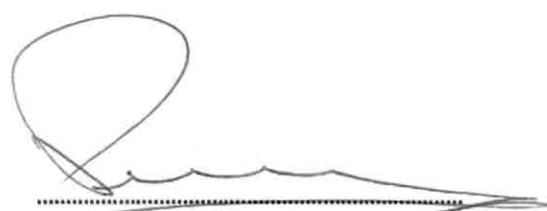
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 145/2013

Pela presente ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 145/2013 AUTORIZO a empresa **COMERCIAL AGRICOLA CAPRI LTDA**, situada na Rua XV de Novembro, 1553 – bairro São Vicente, na cidade de Itapira (13.974-520), estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.797.417/0001-40, neste ato representada pelo Sr. **Plínio Cremasco Junior**, portador do CPF nº 777.240.628-20 e RG nº 4.437.966, a entregar **uma ensiladeira nova. Proposta Siconv nº 031638/2012 – Convenio Siconv nº 772982/2012 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Contrato de Repasse nº 0389449-28/2012 - CEF - Programa: Prodesa**, conforme discriminado a seguir:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	01	UN.	ENSILADEIRA NOVA COMPLETA, COM AFIADOR DE FACAS, NO MINIMO DEZ FACAS, 04 ROLOS, RODAS DE APOIO, COM SISTEMA DE QUEBRA GRAOS, ACIONAMENTO HIDRAULICO DA BICA, CAPACIDADE MINIMA DE 25 T/H, PLATAFORMA PARA COLHER MILHO NA LINHA, POTENCIA MÍNIMA 50 CV. MARCA/MODELO: CREMASCO / CUSTOM 930 CII 10 FACAS + RODA DE APOIO + QUEBRADOR DE GRÃOS + COM. HIDR. DE BICA	12.000,00	12.000,00
VALOR TOTAL R\$					12.000,00

Com as especificações constantes do Contrato nº 145/2013, firmado entre as partes em 16 de outubro de 2013 e, de acordo com a Cláusula Sexta o prazo máximo de entrega é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão desta ordem de fornecimento. Deverão ser observados os termos contidos na Licitação Pregão Eletrônico nº 101/2013, em sua proposta, bem como no contrato.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Plínio Cremasco Junior
Comercial Agricola Capri Ltda
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

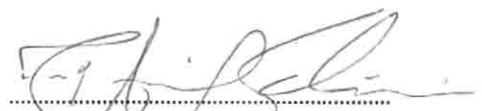
CORONEL VIVIDA, 20 DE NOVEMBRO DE 2013

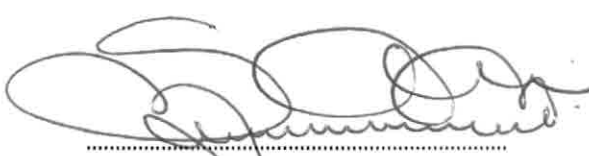
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 146/2013

Pela presente ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 146/2013 AUTORIZO a empresa **VANDERLEI DE FREITAS**, situada na Rua São João, 1699 – Centro, na cidade de Boqueirão do Leão (95.920-000), estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.852.250/0001-73, neste ato representada pelo Sr. **Sidinei Moisés de Freitas**, portador do CPF nº 882.072.000-06 e RG nº 705.707.209-7, a entregar **quatro carretas agrícolas metálica nova. Proposta Siconv nº 031638/2012 – Convenio Siconv nº 772982/2012 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Contrato de Repasse nº 0389449-28/2012 – CEF – Programa: Prodesa**, conforme discriminado a seguir:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	Valor unitário R\$	Valor total R\$
02	04	UN.	CARRETAS AGRICOLAS METALICAS, COM CAÇAMBA MEDINDO 3,0M DE COMPRIMENTO X 2,0M DE LARGURA E 1,0M DE ALTURA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO, BASCULANTE, COM CAPACIDADE DE 05 TONELADAS, COM RODADO TANDEM COM CHAPA METALICA 2,3MM, COM KITS PISTAO E MANGUEIRAS, COM QUATRO RODAS E PNEUS NOVOS ARO 16X650 MARCA: METALFREITAS	8.990,00	35.960,00
VALOR TOTAL R\$					35.960,00

Com as especificações constantes do Contrato nº 146/2013, firmado entre as partes em 16 de outubro de 2013 e, de acordo com a Cláusula Sexta o prazo máximo de entrega é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão desta ordem de fornecimento. Deverão ser observados os termos contidos na Licitação Pregão Eletrônico nº 101/2013, em sua proposta, bem como no contrato.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Sidinei Moisés de Freitas
Vanderlei de Freitas
CONTRATADA